

Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 509 | Vitória-ES, sexta-feira, 9 de outubro de 2015

ATOS DO PLENÁRIO.....1
Acórdãos e Pareceres - Plenário.....1
ATOS DOS RELATORES.....1
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....1
ATOS DA DIRETORIA GERAL DE SECRETARIA.....2

ATOS DO PLENÁRIO

Acórdãos e Pareceres - Plenário

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EMENTA

Republicação considerando a incorreção da ementa disponibilizada no DOE – TCEES no dia 12 de fevereiro de 2015

PARECER/CONSULTA TC-016/2014 - PLENÁRIO

PROCESSO - TC-2494/2013

INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ASSUNTO - CONSULTA

RESPONSÁVEL - JULIO MARIA DOS SANTOS

Onde se lê:

EMENTA: 1) UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ADQUIRIR E CONSTRUIR SUA SEDE OU PARA ADQUIRIR BENS DE CONSUMO - **IMPOSSIBILIDADE** - 2) UTILIZAÇÃO DE TERRENO DA CÂMARA MUNICIPAL COMO PARTE DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SUAS INSTALAÇÕES - POSSIBILIDADE - 3) LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - 4) REVOGAÇÃO DO PARECER EM CONSULTA TC-011/2002.

Leia-se:

EMENTA: 1) UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ADQUIRIR E CONSTRUIR SUA SEDE OU PARA ADQUIRIR BENS DE CONSUMO - **POSSIBILIDADE** - 2) UTILIZAÇÃO DE TERRENO DA CÂMARA MUNICIPAL COMO PARTE DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SUAS INSTALAÇÕES - POSSIBILIDADE - 3) LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - 4) REVOGAÇÃO DO PARECER EM CONSULTA TC-011/2002..

Vitória, 08 de outubro de 2015.

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário Geral das Sessões

guinte encaminhamento:

Conhecer e receber a representação;

Indeferir a medida cautelar pleiteada, diante da ausência de um dos pressupostos de concessão (periculum in mora);

Submeter o feito no rito ordinário e a oitiva da parte;

Considerando Decisão Plenária TC 4520/2015, concordando com o posicionamento da área técnica estampado na Manifestação Técnica Preliminar MTP 285/2015;

Considerando o requerimento do Sr. Audifax Charles Pimentel Barcelos, requerendo medida cautelar, com fulcro no artigo 376 do RITCEES, no qual promove exposição de fatos e considerações, os quais, revelam fundado receio de grave lesão ao erário e do risco de ineficácia da decisão de mérito;

Considerando manifestação do Núcleo de Cautelares, através da Manifestação Técnica Preliminar MTP 738/2015, concluindo que os documentos juntados pelo gestor público não possuem o condão de alterar a proposta de encaminhamento decorrente da Manifestação Técnica Preliminar MTP 285/2015;

Com base no artigo 63, inciso III da Lei Complementar nº 621/2012¹, **DECIDO** pela **NOTIFICAÇÃO** do Sr. Audifax Charles Pimentel Barcelos, Prefeito Municipal da Serra, informando que a fase de análise Cautelar desses autos foi superada, nos moldes da Manifestação Técnica Preliminar MTP 285/2015, da Decisão TC 4520/2015 – Plenário e Manifestação Técnica Preliminar MTP 738/2015.

Determino o envio da Manifestação Técnica Preliminar MTP 285/2015, da Decisão TC 4520/2015 – Plenário e Manifestação Técnica Preliminar MTP 738/2015, juntamente com o Termo de Notificação.

Após o cumprimento da Notificação, encaminhe os autos a Segex para prosseguimento do feito.

Vitória, 05 de outubro de 2015.

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 10186/2015

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº 10186/2015, **RATIFICOU** a contratação direta do **Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO**, visando à aquisição de 01 (um) certificado digital tipo A1, no valor total de **R\$ 873,33 (oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 24, XVI da Lei 8.666/93.

Vitória-ES, 22 de setembro de 2015.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Presidente

(Republicado por incorreção– Termo de Ratificação-DOE-ES de 30/09/2015).

ATOS DOS RELATORES

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 1825/2015

PROCESSO TC:	2189/2015
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO
JURISDICIONADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
RESPONSÁVEL:	AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Considerando manifestação do Núcleo de Cautelares, através da Manifestação Técnica Preliminar MTP 285/2015, sugerindo o se-

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Vice-Presidente
Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Corregedor
José Antônio Almeida Pimentel - Ouvidor
Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Sérgio Manoel Nader Borges

Corpo Especial - Auditores

Márcia Jaccoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva
Eduardo Perez

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral
Luciano Vieira
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração
Assessoria de Comunicação

Contrato nº 013/2015**Processo TC-9474/2014****CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**CONTRATADA:** Novo Horizonte Conservadora Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial para atender o edifício sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, compreendendo o fornecimento de material de consumo e equipamentos, em consonância com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2015, parte integrante deste instrumento.**VALOR MENSAL:** R\$ 37.949,93 (trinta e sete mil, novecentos e

quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 455.399,16 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).**VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da data do dia 05 de novembro de 2015.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ação: 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Vitória, 25 de setembro de 2015.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente**ATOS DA DIRETORIA GERAL DE SECRETARIA****ATO DGS Nº 013/2015**

Designar servidores para fiscalizar o Contrato TC nº 018/2015.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 do Regimento Interno deste Tribunal e, tendo em vista o art. 67 da Lei 8666/93, como também o que consta no item 2.3.1 do capítulo 1, da Norma Interna SCT - 02/2013, aprovada pela Portaria N nº 076, de 12 de dezembro de 2013;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar servidores para fiscalização do Contrato TC nº 018/2015 conforme abaixo citado.**Art. 2º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de outubro de 2015.

ROMÁRIO FIGUEIREDO**Diretor-Geral de Secretaria**

Proc.	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO	Fiscal Titular	Mat.	Fiscal Ad- junto	Mat.	Setor
7105/15	SIMPRESS, COMÉR- CIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A	Fornecimento e pres- tação de serviço de solução de impressão corporativa.	18/2015	Augusto Correa Melo	203.582	José Maria Es- clauzero	203.027	STI

Orientar e controlar a gestão
dos recursos públicos em
benefício da sociedade.

